

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)
(REPUBLICAÇÃO)**

Processo Administrativo nº 09140023/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **09/05/2024, às 08:30;**
- Início da sessão de disputa pública no dia **09/05/2024, às 09:30;**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações (STFC e SCM) para o fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, para atender às necessidades das secretarias do município de CANAPI/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela execução do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível conforme o disposto no inciso III, art. 48 desta mesma Lei.**
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor total mensal;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 7.1.3. **Caso o serviço ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 7.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.27.1. no país;
 - 8.27.2. por empresas brasileiras;
 - 8.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.29.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados,**
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Afim de analisar a exequibilidade da proposta de preços, o pregoeiro poderá solicitar que seja apresentado Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.4.2. Contenha vício insanável;
 - 9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.5.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execuções similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente, devidamente registrado na Junta Comercial Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.6. **O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.**
- 10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. Serão exigidos ainda para fins de habilitação, os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas habilitação as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.3.4. **A critério da Prefeitura Municipal de Canapi, poderá ser celebrado contrato com vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**
- 17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não manter a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 18 de abril de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações (STFC e SCM) para o fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, para atender às necessidades das secretarias do município de CANAPI/AL, conforme condições, quantidades, especificações e exigências deste Termo de Referência.

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	QUANT.
	01	Fornecimento de link de Internet corporativo dedicado em fibra óptica	12 MESES	UNID.	101
	02	Serviço de conexão Hotspot	12 MESES	UNID.	16

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	QUANT.
	01	Central telefônica IP física com capacidade para até 200 ramais Link de voz do tipo E1 com sinalização TDM e/ou SIP e capacidade para 30 chamadas simultaneas e com franquia ilimitada fixo-fixo, fixo-móvel, local e Longa Distância Nacional (LDN) este sendo instalado na central telefônica deste item	12 MESES	UNID.	04
	02	Central telefônica IP na nuvem com capacidade para até 200 ramais Link de voz do tipo E1 com sinalização SIP e capacidade para 30 chamadas simultaneas e com franquia ilimitada fixo-fixo, fixo-móvel, local e Longa Distância Nacional (LDN) este sendo instalado na central telefônica deste item	12 MESES	UNID.	04
	03	Taxa de assinatura mensal DDR	12 MESES	UNID.	200
	04	Taxa de assinatura mensal de ramal telefônico IP	12 MESES	UNID.	800
	05	Aparelho telefônico IP - TIPO 01	12 MESES	UNID.	100
	06	Aparelho telefônico IP - TIPO 02	12 MESES	UNID.	200
	07	Serviço de capacitação para operação da Solução de Telefonia em Nuvem e Física	12 MESES	UNID.	01

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1. Serão participantes deste processo as seguintes secretarias:

- 2.1.1. Secretaria de Administração;
- 2.1.2. Secretaria de Agricultura;
- 2.1.3. Secretaria de Assistência Social;
- 2.1.4. Secretaria de Educação;
- 2.1.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.1.6. Secretaria de Obras;
- 2.1.7. Secretaria de Saúde;
- 2.1.8. Secretaria de Transporte;
- 2.1.9. Secretaria de Cultura;

- 2.1.10. Secretaria de Esportes;
- 2.1.11. Secretaria de Finanças;
- 2.1.12. Secretaria de Governo;
- 2.1.13. Secretaria de Iluminação Pública;
- 2.1.14. Secretaria de Urbanismo;
- 2.1.15. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.1.16. Controle Interno; e
- 2.1.17. Gabinete do Prefeito.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a interligação da Prefeitura e das Secretarias do Município de CANAPI/AL, através do serviço de conectividade de comunicação de dados e voz, por meio da contratação de empresa especializada em comunicação, com habilitação junto a Anatel no Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e no Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, para fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, permitindo que esta administração municipal disponibilize através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura básica para o desenvolvimento, a inclusão digital, assim como a comunicação plena dos órgãos da cidade, aumento na segurança da população, aumento na arrecadação, repasse e captação de recursos.

3.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento de cidade em pleno processo de desenvolvimento e inclusão digital.

3.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho, que poderão ter substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.

3.4. Imperioso se faz esclarecer que o serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais e de longa distância, por possuir natureza contínua e ser imprescindível, uma vez que a contratação em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das unidades administrativas deste Poder Executivo Municipal meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com unidades externas (municípios), interação relacionada às atividades de competência desta Administração Pública como um todo. Busca-se também economicidade e garantia de serviço com a utilização de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:

3.4.1. Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia de voz sobre IP dispensar o uso de uma rede de cabeamento dedicada especificamente para telefonia, podendo ser utilizada a mesma rede utilizada para disponibilizar a internet banda larga. Por consequência, dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabos, calhas, conectores, painéis, distribuidores gerais, entre outros;

3.4.2. Redução do tempo de resolução de problemas, pois a tecnologia permitirá um gerenciamento proativo remoto com a utilização de um único sistema, com comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, inclusive em caso de necessidade de suporte uma única empresa seria acionada;

3.4.3. Redução de custos com mão de obra, devido tal tecnologia proporcionar que os remanejamentos de ramal resultantes das mudanças de layout sejam realizados diretamente por meio de configurações via sistema, sem a necessidade de intervenção física nem de comandos via SSH;



3.5. A Telefonia IP está em evidência atualmente, que inclusive, já esteve em discussão ou já são utilizadas por grande parte das empresas de pequeno porte até as grandes corporações de todo o mundo. Estima-se que a tecnologia VoIP (Voice Over IP) chegou a 3 bilhões de usuários em todo mundo. O VoIP é um protocolo que permite transmitir a voz pela rede de computadores. Ele está presente em diversos aplicativos do nosso cotidiano e nas empresas através de aplicativos como Skype, Teams, Zoom, Facebook e o WhatsApp.

3.6. Deste modo, prevalece reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada e internet nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância e serviços de circuito de internet de banda larga ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

3.7. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

3.8. A opção pela adoção das duas modalidades de PABX (física e virtual) se dá pela divergência de cenários encontrados em cada uma das localidades, já que na solução física há necessidade de estrutura de datacenter capaz de comportar instalação de servidores, enquanto na solução virtual toda estrutura será instalada na nuvem e consumida através da Internet.

3.9. Contudo, deve-se também considerar o fato de que em caso de uma eventual interrupção do fornecimento de internet, apenas as localidades que contemplam o serviço físico manteriam o PABX funcionando, internamente nas ligações entre ramais, o que diminuiria o impacto desta interrupção

3.10. Além dos aspectos apresentados, também foi levado em consideração a distância entre as localidades, já que quanto mais afastadas, maior seria a dificuldade de manutenção e suporte em uma solução física, enquanto que na virtual todo suporte seria dado remotamente através da nuvem.

3.11. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalação considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:

4.1.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

4.1.1.1. Atestado de realização de gestão de hotspot para garantir a gestão de usuários, bem como dos serviços a serem realizados neste TR, com descrição detalhada dos serviços realizados: Dashboard consolidado, Autenticação por redes sociais, Portais de Autenticação, Big Data com dados dos clientes, API's, SMS Interface, E-mail Marketing, Logs de acordo com Marco Civil, Campos de cadastro personalizáveis, Autenticação automática, Relatórios completos, Controle de banda e time out, Validação de usuário via SMS, dentre outras características descritas neste TR. (lote 01);



4.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

4.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01) e Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) (Lote 02);

4.1.2.1. (Lote 02) A licitante deverá possuir habilitação para prestar serviço na área local de Canapi-AL, realizar portabilidade de números desta área local, assim como disponibilizar números próprios - DID, para os links E1 ofertados neste documento;

4.1.2.2. (Lote 02) A licitante deverá possuir interconexão direta com, no mínimo, uma operadora reconhecida pela ANATEL como PMS - Poder de Mercado Significativo.

4.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lotes 01 e 02);

4.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentase do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lotes 01 e 02);

4.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (lote 01);

4.1.5.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;

4.1.6. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) técnico que possua certificação dCAP - Digium Certified Asterisk Professional, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (lote 02);

4.1.6.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-ão através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;

4.1.6.2. Serão aceitas certificações similares desde que demonstrem pleno atendimento aos padrões e requisitos de segurança e qualidade exigidos no Termo de Referência. Qualquer certificação alternativa deve ser apresentada com documentação comprobatória de sua validade expedido pelo fabricante da solução.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO (LOTE 01)

5.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

5.1.2. Deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao bom funcionamento da rede lógica;

5.1.3. Deverá prever a utilização de solução de cabeamento óptico com a possibilidade de suportar gerenciamento e tráfego de até 1GB;

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TROUGHPUT MÍNIMO)	TIPO DE INTERFACE
1	UNIDADE DE SAÚDE QUEIMADA REDONDA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
2	UNIDADE DE SAÚDE DO BEZERRA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
3	UNIDADE DE SAÚDE MIRÓ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
4	UNIDADE DE SAÚDE DE LAGES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
5	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
6	UNIDADE DE SAÚDE DO MUTIRÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
7	UNIDADE DE SAÚDE CENTRO (ANTIGA SECRETARIA DE SAÚDE)	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
8	UNIDADE DE SAÚDE AREIAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
9	UNIDADE DE SAÚDE IMPOEIRA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
10	UNIDADE DE SAÚDE QUEIMADA DOS BIROTAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
11	UNIDADE DE SAÚDE DA SAMAMBAIA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
12	UNIDADE DE SAÚDE DO CAITITU	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
13	UNIDADE DE SAÚDE DO VIVEIRO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
14	UNIDADE DE SAÚDE FORQUILHA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
15	UNIDADE DE SAÚDE FUMAÇA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
16	UNIDADE DE SAÚDE DO RIACHO DO MAURICIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
17	UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA VELHA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
18	UNIDADE DE SAÚDE TOPETE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
19	UNIDADE DE SAÚDE CACIMBA DAS CABRAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
20	UNIDADE DE SAÚDE DO CARIE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
21	UNIDADE DE SAÚDE DO CAPIÁ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
23	TELE SAÚDE 1	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
24	TELE SAÚDE 2	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
25	TELE SAÚDE 3	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
26	TELE SAÚDE 4	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
27	TELE SAÚDE 5	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
28	FARMÁCIA CENTRAL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
29	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VIERA MACIEL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
30	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
31	ESCOAL MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
32	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
33	ESCOLA SOCIAL POMPÍLIO BRANDÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
34	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
35	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
36	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BEMJAMIN SODRÉ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
37	ESCOLA MUNICIPAL LAMENHA FILHO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
38	ESCOLA MUNICIAPAL JOSÉ JUSTINO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
39	ESCOAL MUNICIPAL PADRE CÍCERO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
40	ESCOLA MUNICIAPAL SÃO JOSÉ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
41	ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
42	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DO BOI	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
43	ESCOLA MUNICIPAL MARINA DUARTE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
44	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
45	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO VÁRZEA DA PALHA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

46	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
47	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
48	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELEUSA DA COSTA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
49	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
50	ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO LAGES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
51	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE NEGRAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
52	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
53	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
54	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
55	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
56	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO XXIII	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
57	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
58	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LEÔNIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
59	CRECHE CASULO MENINO JESUS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
60	CRECHE VOVÔ ANTÔNIO ANACLETO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
61	CRECHE VOVÔ JULIA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
62	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
63	CRECHE TIA TOINHA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
64	CRECHE TIA LUQUINHA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
66	ANEXO SAE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
67	ALMOXARIFADO MERENDA ESCOLAR	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
68	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VIEIRA MACIEL SISTEMA DE SEGURANÇA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
69	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
71	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
72	CRAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
73	CREAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
74	CONSELHO TUTELAR	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
75	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
76	GABINETE DO PREFEITO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
77	GABINETE DO PREFEITO- ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
78	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
79	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –ALMOXARIFADO CENTRAL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
80	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-CASA DOS CONSELHOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
81	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
82	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
83	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GUARDA MUNICIPAL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
84	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-JUNTA DE SERVIÇOS MILITARES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
85	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
86	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS HUMANOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
87	SECRETARIA DE AGRICULTURA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

88	SECRETARIA DE AGRICULTURA-ADEAL	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
89	SECRETARIA DE AGRICULTURA-EMATER	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
90	SECRETARIA DE CULTURA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
91	SECRETARIA DE ESPORTES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
92	SECRETARIA DE FINANÇAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
93	SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
94	SECRETARIA DE FINANÇAS-TRIBUTOS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
95	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
96	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
97	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
98	SECRETARIA DE OBRAS	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
99	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
100	SECRETARIA DE TRANSPORTES	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET
101	SECRETARIA DE URBANISMO	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	ETHERNET

5.2. ITEM 2 – HOTSPOT (LOTE 01)

DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO POR MEIO DE PLATAFORMA DE HOTSPOT SOCIAL EM TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI DO MARCO CIVIL (ONDE TODOS OS USUÁRIOS DEVEM SER IDENTIFICADOS) E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK TROUGHPUT MÍNIMO)	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO DE INTERFACE
1	PRAÇA PÚBLICA CENTRAL DE CANAPI 1	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
2	PRAÇA PÚBLICA CENTRAL DE CANAPI 2	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
3	PRAÇA PÚBLICA CENTRAL DE CANAPI 3	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
4	PRAÇA PÚBLICA CENTRAL DE CANAPI 4	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
5	PRAÇA PÚBLICA POVOADO AREIAS	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
6	PRAÇA PÚBLICA POVOADO CAMPO GRANDE	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
7	PRAÇA PÚBLICA POVOADO CAPIA DA IGREJINHA	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
8	PRAÇA PÚBLICA POVOADO CARIE 1	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
9	PRAÇA PÚBLICA POVOADO CARIE 2	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
10	PRAÇA PÚBLICA POVOADO FORQUILHA	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
11	PRAÇA PÚBLICA POVOADO FUMAÇA	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
12	PRAÇA PÚBLICA	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI

	POVOADO MUDUBIM/CACHOEIRA VELHA				
13	PRAÇA PÚBLICA POVOADO QUEIMADA DOS BIROTAS	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
14	PRAÇA PÚBLICA POVOADO QUEIMADA REDONDA	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
15	PRAÇA PÚBLICA POVOADO SANTA CRUZ	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI
16	PRAÇA PÚBLICA SÍTIO CAITITU	HOTSPOT	ATÉ 200 USUÁRIOS	100 MBPS	WI-FI

5.2.1. Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de hotspot social em total conformidade com a legislação brasileira;

5.2.2. A CONTRATADA deverá atentar-se e cumprir os predispostos neste Termo de Referência – Item 2;

5.2.3. O sistema deverá fornecer layout personalizado com logos e brasões solicitados pela CONTRATANTE para a área de Hotspot das praças com redirecionamento após cadastro bem sucedido para o site do Município;

5.2.4. Os dados dos usuários dos sistemas (que são: as informações fornecidas no momento do cadastro e demais dados necessários para identificação do usuário e funcionamento do sistema) deverão ser armazenados em sistema relacional de banco de dados – SGBD – apropriado, já integrado a aplicação de controle do Hotspot (o back-end da solução), e o referido banco de dados também deverá ser hospedado em plataforma;

5.2.5. A CONTRATADA será responsável pela locação de servidor para armazenamento de dados e do sistema de controle e autenticação Hotspot da rede WI-FI, sendo que estes deverão ser armazenados pelo período de um ano conforme exigência da legislação brasileira;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os sistemas necessários para funcionamento do Hotspot, incluindo licenças de uso dos softwares envolvidos, pelo período vigente da prestação do serviço;

5.2.7. Uma vez que os dados de autenticação dos usuários estarão centralizado em SGBD, bem como o back-end do sistema de autenticação, fazendo uso do sistema front-end que deverá ser executado nos roteadores com sistema operacional routers, a solução de Hotspot em sua totalidade deverá permitir que o usuário tenha a liberdade de fazer a autenticação/login/checkin em qualquer ponto onde possui um Access Point integrante do atual projeto, permitindo que ele use suas credenciais de acesso já criadas, em todos os locais integrantes do projeto, sem a necessidade de um novo cadastro, bem como em locais a serem implantados futuramente;

5.2.8. Formas de acesso:

5.2.8.1. Acesso com pré-cadastro utilizando CPF, endereço de e-mail, número de telefone móvel;

5.2.8.2. Acesso com Facebook (Check-in, compartilhamento, marcar amigos, comentários e histórias);

5.2.8.3. Acesso com Google;

5.2.8.4. Acesso com LinkedIn;

5.2.8.5. Acesso com Twitter;

5.2.8.6. Acesso com E-mail;

5.2.8.7. Acesso com SMS;

5.2.8.8. Acesso Automático (Identifica automaticamente o usuário após seu primeiro acesso a um Hotspot);

5.2.8.9. Acesso com Voucher;

5.2.8.10. Acesso com Microsoft 365;

5.2.8.11. Acesso com Microsoft Active Directory;

5.2.8.12. Acesso com Radius;



5.2.9. Integração e Campanhas:

- 5.2.9.1. Envios automáticos de mensagens e contatos de acordo com o comportamento do usuário, com nome do usuário, links e imagens por diversos canais (mensagens de boas-vindas (SMS) para novos usuários (ou a toda conexão) / campanhas em massa com filtros personalizados / Mensagens por WhatsApp);
- 5.2.9.2. Validação do número do celular do usuário com um código de autenticação;
- 5.2.9.3. Envio de SMS Short code (Homologado Anatel);
- 5.2.9.4. Envio de Flash SMS;
- 5.2.9.5. Receber resposta de SMS;
- 5.2.9.6. Envio de mensagens WhatsApp via Campanhas;
- 5.2.9.7. Verificação de E-mails com Quick Email Verification;
- 5.2.9.8. Envio de Emails por SMTP;
- 5.2.9.9. Envio de contatos para MailChimp (E-mail em massa);
- 5.2.9.10. Envio de contatos para LeadLovers (E-mail em massa);
- 5.2.9.11. Integração com API privada Wi-Fi Manager API para integrar com sistemas da CONTRATADA, se necessário;

5.2.10. Personalizações:

- 5.2.10.1. Modelo de tela inicial do Hotspot Simples: Logo do cliente e imagem de fundo em tela cheia;
- 5.2.10.2. Modelo de tela inicial do Hotspot Slides (imagens de fundo em tela cheia) ;
- 5.2.10.3. Modelo de tela inicial do Hotspot Portfólio com acesso externo;
- 5.2.10.4. Modelo de tela inicial do Hotspot Vídeos em tela cheia;
- 5.2.10.5. Enquetes Personalizadas obtenha respostas dos usuários de forma simples e rápida;
- 5.2.10.6. Ilimitados Cadastros de usuários do Hotspot e utilização do Painel;
- 5.2.10.7. Controle de acessos e aos recursos com as Permissões de Nível de Acesso: Limitar recursos e telas (Permitir escolha de recursos que serão disponibilizados);
- 5.2.10.8. Limitar banda e tempo de conexão com os Perfis de conexão;
- 5.2.10.9. Configurar o Agendamento de quando o Hotspot estará disponível para conexão;
- 5.2.10.10. Configurar a Automação para troca de links e imagens do Hotspot;
- 5.2.10.11. Exportar Dados de todos relatórios disponíveis;
- 5.2.10.12. Quatro Idiomas disponíveis para os visitantes se conectarem no Hotspot;
- 5.2.10.13. Avaliação do local;
- 5.2.10.14. Bloquear ou liberar usuários a qualquer momento;
- 5.2.10.15. Personalizar quais Informações coletar dos usuários;
- 5.2.10.16. Dashboard completo hospedado em Nuvem de Empresas/Marcas conhecidas;
- 5.2.10.17. Dicas, conteúdos e treinamentos para compreensão e utilização da Plataforma;
- 5.2.10.18. Monitoramento dos roteadores, equipamentos, incidentes, tabela ARP e Dashboard de Monitoramento;
- 5.2.10.19. Anúncios em tela cheia, com painel do anunciante completo;
- 5.2.10.20. Remarketing com Pixel do Facebook e Google Analytics;
- 5.2.10.21. Painel administrativo baseado em sistema Web e hospedado em nuvem, contemplando informações consolidadas e/ou individuais por ponto de acesso.
- 5.2.11. Gerenciar, de maneira centralizada, todos os pontos de acesso e controladores constantes na solução contratada.
- 5.2.12. Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia;
- 5.2.13. Permitir que os eventos sejam redirecionados para servidor de *syslog*;
- 5.2.14. Possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo;

- 5.2.15. Permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de *browser* padrão via *Secure HTTP* (HTTPS);
- 5.2.16. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor *Radius* ou *Microsoft Active Directory*;
- 5.2.17. Implementar recursos de descoberta automática dos dispositivos individuais da infraestrutura *wireless*;
- 5.2.18. Deve permitir a atualização de *software* dos *access points* de modo centralizado via navegador;
- 5.2.19. Possibilitar a visualização de informações de clientes conectados à rede sem fio, incluindo as seguintes informações referentes aos clientes de rede sem fio: endereço IP, endereço MAC, nome do usuário, duração da sessão, SSID, canais utilizados, ponto de acesso, controladores aos quais está associado, dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 5.2.20. Armazenar informações históricas sobre autenticação de usuários da rede sem fio, tanto da rede corporativa (802.1x) como da rede *guest (captive portal)*;
- 5.2.21. Permitir a localização de endereço IP e de endereço MAC na infraestrutura de rede sem fio;
- 5.2.22. Criar e restaurar *backups* dos dispositivos gerenciados;
- 5.2.23. Visualizar o histórico dos arquivos de configuração dos dispositivos;
- 5.2.24. Gerar gráficos com históricos referentes às seguintes informações: consumo total de rede e número de usuários conectados;
- 5.2.25. Implementar mecanismos para detecção, localização e bloqueio de pontos de acesso não autorizados (*rogues*);
- 5.2.26. Deve possuir ferramenta de projeto, realizando cálculo e definição automáticos da quantidade necessária e do posicionamento dos pontos de acesso para que a cobertura desejada nos padrões 802.11g, 802.11n e 802.11ac seja atingida;
- 5.2.27. Possuir, em conjunto com a controladora, portal de autosserviço que permita que os próprios usuários da rede sem fio visitantes façam a solicitação de acesso por meio de preenchimento de formulários, com possibilidade de aprovação manual realizada por operadores credenciados no sistema.
- 5.2.28. A empresa vencedora deverá manter atendimento local no Município devido à distância da cidade, o que evitaria um tempo em demorado quando houvesse necessidade de algum chamado ou reparação técnica.
- 5.2.29. E deverá ainda, implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, conteúdos pornográficos, entre outros, por categorias.

5.3. ITEM 1 - SERVIÇO DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA IP (VOIP) "ON PREMISES", COM TRONCO E1 DIGITAL, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO DE 200 RAMAIS, COM FRANQUIA ILIMITADA FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), INCLUSO PABX FÍSICO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, PARA TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (LOTE 02)

- 5.3.1. Encaminhamento de ramal para celular;
- 5.3.2. Caso solicitado pela CONTRATANTE, É de responsabilidade da CONTRATADA fazer a PORTABILIDADE de todos os números analógicos existentes para o ramal específico de cada localidade, configurado no PABX, podendo haver alterações desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- 5.3.3. O Sistema de Telefonia IP deve implementar uma solução de Serviço de Resposta de Voz Automática (URA). Neste serviço, caso o usuário disque para um número pré-definido na Solução de Telefonia IP, será ouvido um anúncio solicitando para que o usuário digite a opção desejada e seja encaminhado para o departamento correspondente;
- 5.3.4. Dashboard para monitoramento geral do serviço contratado.
- 5.3.5. O Sistema de Telefonia IP deve ser baseado em software livre com uma interface amigável, via WEB, para gerenciamento e configuração dos ramais e troncos. Não serão aceitas centrais telefônicas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas de comando - CLI (Command Line Interface).
- 5.3.6. Deverá disponibilizar através de uma interface de gerenciamento e monitoração, a relação dos ramais IPs que estão registrados no Sistema de Telefonia IP em todas as localidades.
- 5.3.7. Deverá permitir que o administrador visualize as chamadas que estão ativas em tempo real;
- 5.3.8. Deve permitir que o administrador possa realizar o rastreamento de chamadas em ramais e troncos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

5.3.9. Deve permitir a criação de, no mínimo, 04 (quatro) logins de administradores, cada um com um perfil próprio para gerenciamento e manutenção.

5.3.10. Deverá permitir atualizações de versões do sistema;

5.3.11. A aplicação de configuração deverá ter as seguintes facilidades:

5.3.11.1. Permitir a criação e/ou exclusão de ramais;

5.3.11.2. Permitir a modificação de configuração de ramais.

5.3.11.3. Configuração de troncos, bem como todas as regras de roteamento de chamadas, incluindo rotas de menor custo, privilégios de ramais e demais configurações necessárias para pleno funcionamento;

5.3.12. O sistema de telefonia IP deve possuir mecanismos de backup e recuperação da base de dados;

5.3.13. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora, preferencialmente via protocolo RTP, provisionado automaticamente nos ramais;

5.3.14. O serviço deverá ser mantido 24 horas por dia, 7 dias por semana, qualquer indisponibilidade do serviço deverá ser comunicada à PREFEITURA via e-mail, com relatório informando o motivo da paralisação do serviço, e por quanto tempo ficará indisponível.

5.3.15. Endereço das localidades que consumirão os serviços na modalidade física "on premises":

	Unidade	Tipo de PABX
1	Sede da Prefeitura Municipal de Canapi-AL	Físico
2	Sede da Secretaria de Educação	Físico
3	Sede da Secretaria de Assistência Social	Físico
4	Sede da Secretaria de Saúde	Físico

5.3.16. Franquia ilimitada onde não será cobrada a utilização dos minutos de ligação, das seguintes modalidades:

5.3.16.1. Fixo-fixo, local e LDN

5.3.16.2. Fixo-móvel, local e LDN

5.4. ITEM 2 - SERVIÇO DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA IP (VOIP) "ON CLOUD", COM TRONCO E1 DIGITAL, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO DE 200 RAMAIS, COM FRANQUIA ILIMITADA FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), INCLUSO PABX VIRTUAL NA NUVEM, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, PARA TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (LOTE 02)

5.4.1. Encaminhamento de ramal para celular;

5.4.2. Se solicitado pela CONTRATANTE, será de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer a **PORTABILIDADE** de todos os números analógicos existentes para o ramal específico de cada localidade, configurado no PBX, podendo haver alterações desde que autorizado pela CONTRATANTE;

5.4.3. O Sistema de Telefonia IP deve implementar uma solução de Serviço de Resposta de Voz Automática (URA). Neste serviço, caso o usuário disque para um número pré-definido na Solução de Telefonia IP, será ouvido um anúncio solicitando para que o usuário digite a opção desejada e seja encaminhado para o departamento correspondente;

5.4.4. Dashboard para monitoramento geral do serviço contratado.

5.4.5. O Sistema de Telefonia IP deve ser baseado em software livre com uma interface amigável, via WEB, para gerenciamento e configuração dos ramais e troncos. Não serão aceitas centrais telefônicas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas de comando - CLI (Command Line Interface).

5.4.6. Deverá disponibilizar através de uma interface de gerenciamento e monitoração, a relação dos ramais IPs que estão registrados no Sistema de Telefonia IP em todas as localidades.

5.4.7. Deverá permitir que o administrador visualize as chamadas que estão ativas em tempo real;

5.4.8. Deve permitir que o administrador possa realizar o rastreamento de chamadas em ramais e troncos;

5.4.9. Deve permitir a criação de, no mínimo, 04 (quatro) logins de administradores, cada um com um perfil próprio para gerenciamento e manutenção.

5.4.10. Deverá permitir atualizações de versões do sistema;

- 5.4.11. A aplicação de configuração deverá ter as seguintes facilidades:
- 5.4.11.1. Permitir a criação e/ou exclusão de ramais;
 - 5.4.11.2. Permitir a modificação de configuração de ramais.
 - 5.4.11.3. Configuração de troncos, bem como todas as regras de roteamento de chamadas, incluindo rotas de menor custo, privilégios de ramais e demais configurações necessárias para pleno funcionamento;
- 5.4.12. O sistema de telefonia IP deve possuir mecanismos de backup e recuperação da base de dados;
- 5.4.13. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora, preferencialmente via protocolo RTP, provisionado automaticamente nos ramais;
- 5.4.14. O serviço deverá ser mantido 24 horas por dia, 7 dias por semana, qualquer indisponibilidade do serviço deverá ser comunicado à PREFEITURA via e-mail, com relatório informando o motivo da paralisação do serviço, e por quanto tempo ficará indisponível.
- 5.4.15. Endereço das localidades que consumirão os serviços na modalidade virtual "on cloud":

	Unidade	Tipo de PBX
1	Bolsa Família	Virtual
2	Secretaria Municipal de Transportes	Virtual
3	Posto de Saúde e Casa Maternal Antônio Mariano	Virtual
4	Guarda Civil Municipal	Virtual

- 5.4.16. Franquia ilimitada onde não será cobrada a utilização dos minutos de ligação, das seguintes modalidades:
- 5.4.16.1. Fixo-fixo, local e LDN
 - 5.4.16.2. Fixo-móvel, local e LDN
- 5.4.17. O sistema deverá permitir a utilização de terminais e softphones e/ou webphone baseados no protocolo SIP, licenciado para todos os ramais, fornecido pelo próprio fabricante da solução;
- 5.4.17.1. O softphone/webphone deverá suportar todos os métodos conforme RFC 2976, 3261, 3262, 3428, 3265, 3515, 3311 e 3903;
 - 5.4.17.2. O softphone/webphone deverá ser homologado para funcionamento com a central telefônica;
 - 5.4.17.3. Os ramais poderão ser utilizados tanto através de telefones físicos (com fio e sem fio) como telefones em software (softphones/webphones).

5.5. ITEM 3 - TAXA DE ASSINATURA MENSAL DE DDR (LOTE 02)

- 5.5.1. Taxa de assinatura de DDR (Discagem Direta a Ramal) para manter o serviço contratado;
- 5.5.2. Se trata de funcionalidade da telefonia IP que permite que chamadas externas sejam encaminhadas diretamente para um ramal específico dentro da instituição, sem passar pela central telefônica ou pela recepção;
- 5.5.3. Com a funcionalidade DDR, cada ramal pode ter seu próprio número de telefone externo, o que permite que as chamadas sejam direcionadas diretamente para o ramal correto, sem a necessidade de passar por uma operadora ou sistema de encaminhamento.

5.6. ITEM 4 - TAXA DE ASSINATURA MENSAL DE RAMAL TELEFÔNICO IP (LOTE 02)

- 5.6.1. Taxa de assinatura de Ramal Telefônico a ser cobrado por mês para cada ramal;
- 5.6.2. Ramal é um termo utilizado na telefonia para se referir a uma extensão de linha telefônica dentro de uma instituição, como uma forma de compartilhar uma linha telefônica com diversos usuários, permitindo que diferentes pessoas possam fazer e receber chamadas internas e/ou externas, a depender das regras de entrada e saída configuradas no PBX.

5.7. ITEM 5 - APARELHO TELEFÔNICO IP - TIPO 01 (LOTE 02)

- 5.7.1. Possuir homologação da Anatel;
- 5.7.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;



- 5.7.3. Possuir a capacidade de auto-provisionamento e baixar automaticamente as configurações do serviço de comunicação em nuvem;
- 5.7.4. Permitir o uso de certificado digital conforme padrão de forma a aumentar o nível de segurança de acesso;
- 5.7.5. Permitir a utilização 1 conta SIP;
- 5.7.6. Permitir acesso as facilidades de telefonia descritas na especificação;
- 5.7.7. Implementar comunicação segura através dos protocolos Transport Layer Security (TLS);
- 5.7.8. Possuir Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;
- 5.7.9. Possuir as seguintes características: discagem rápida com um toque (hotline), atendimento automático, rediscagem, encaminhamento de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas, segurar chamada, retornar ligação, mudo, não perturbe, Conferência em 5 partes, selecionar / importar / apagar tom de toque, chamada de emergência, Cadastramento de data e hora manual ou via protocolo NTP/SNTP, plano de discagem;
- 5.7.10. Possuir porta para headset independente da porta do monofone;
- 5.7.11. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de áudio:
- Voz HD: monofone HD, alto-falante HD;
 - Filtragem inteligente de ruído;
 - Banda larga codec: Opus, G.722;
 - Banda estreita codec: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;
 - DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO;
 - Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;
 - VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC.
- 5.7.12. Possuir tela com as características mínimas: LCD gráfico de 132x64 pixels e informações no idioma português;
- 5.7.13. Deve permitir que toda a configuração do equipamento seja feita através de interface amigável via web, em português do Brasil, via auto-provisionamento ou através de menu no próprio telefone;
- 5.7.14. Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal;
- 5.7.15. Deve possibilitar a visualização de informações tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora;
- 5.7.16. Possuir, no mínimo, as teclas de controle de volume, mudo, headset, contatos, histórico de chamadas, navegação, transferência, rediscagem, modo viva-voz;
- 5.7.17. Disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis associada ao display para acesso a linha e as funções de telefonia;
- 5.7.18. Possuir Handset HD;
- 5.7.19. Possuir no mínimo 2 (duas) portas com velocidade de 10/100 Mbps de forma a possibilitar o uso do ponto de rede da estação de trabalho;
- 5.7.20. Possibilitar o cadastramento de duas VLANs diferentes em cada uma das portas (VLAN Telefonia e VLAN da Porta PC) para que o tráfego da estação conectada seja separado do tráfego de voz;
- 5.7.21. Permitir CDP, DHCP VLAN e ICE;
- 5.7.22. Implementar QoS segundo IEEE 802.1 p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS ou DSCP;
- 5.7.23. Implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS;
- 5.7.24. Implementar o protocolo LLDP;
- 5.7.25. Permitir alimentação através de padrão IEEE 802.3af respeitando o consumo máximo de acordo com a classe;
- 5.7.26. Visando ao perfeito funcionamento, desempenho e compatibilidade, o equipamento deverá ser homologado pela fabricante para trabalhar com o Sistema de telefonia IP contratado;



- 5.7.27. Deve ser fornecido, juntamente com o telefone, um line cord CAT-5E com comprimento de 1,5 metro.
- 5.7.28. Deve permitir consumo de energia PSU: 2-3W ou PoE: 3-4W;
- 5.7.29. Deve permitir conexão OpenVPN;

5.8. ITEM 6 - APARELHO TELEFÔNICO IP - TIPO 02 (LOTE 02)

- 5.8.1. Possuir homologação da Anatel;
- 5.8.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- 5.8.3. Possuir a capacidade de auto-provisionamento e baixar automaticamente as configurações do serviço de comunicação em nuvem;
- 5.8.4. Permitir o uso de certificado digital conforme padrão de forma a aumentar o nível de segurança de acesso;
- 5.8.5. Permitir a utilização de 2 ou mais contas SIP;
- 5.8.6. Permitir acesso as facilidades de telefonia descritas na especificação;
- 5.8.7. Implementar comunicação segura através dos protocolos Transport Layer Security (TLS);
- 5.8.8. Possuir Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;
- 5.8.9. Possuir as seguintes características: discagem rápida com um toque (hotline), atendimento automático, rediscagem, encaminhamento de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas, segurar chamada, retornar ligação, mudo, não perturbe, Conferência em 5 partes, selecionar / importar / apagar tom de toque, chamada de emergência, Cadastramento de data e hora manual ou via protocolo NTP/SNTP, plano de discagem;
- 5.8.10. Possuir porta para headset independente da porta do monofone;
- 5.8.11. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de áudio:
 - Voz HD: monofone HD, alto-falante HD;
 - Filtragem inteligente de ruído;
 - Banda larga codec: Opus, G.722;
 - Banda estreita codec: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;
 - DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO;
 - Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;
 - VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC.
- 5.8.12. Possuir tela com as características mínimas: LCD gráfico de 132x64 pixels, com luz de fundo e informações no idioma português;
- 5.8.13. Deve permitir que toda a configuração do equipamento seja feita através de interface amigável via web, em português do Brasil, via auto-provisionamento ou através de menu no próprio telefone;
- 5.8.14. Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal;
- 5.8.15. Deve possibilitar a visualização de informações tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora;
- 5.8.16. Possuir, no mínimo, as teclas de controle de volume, mudo, headset, contatos, histórico de chamadas, navegação, transferência, rediscagem, modo viva-voz;
- 5.8.17. Disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis associada ao display para acesso a linha e as funções de telefonia;
- 5.8.18. Possuir Handset HD;
- 5.8.19. Possuir no mínimo 2 portas com velocidade de 10/100/1000 Mbps de forma a possibilitar o uso do ponto de rede da estação de trabalho;
- 5.8.20. Possibilitar o cadastramento de duas VLANs diferentes em cada uma das portas (VLAN Telefonia e VLAN da Porta PC) para que o tráfego da estação conectada seja separado do tráfego de voz;

- 5.8.21. Permitir CDP, DHCP VLAN e ICE;
- 5.8.22. Implementar QoS segundo IEEE 802.1 p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS ou DSCP;
- 5.8.23. Implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS;
- 5.8.24. Implementar o protocolo LLDP;
- 5.8.25. Permitir alimentação através de padrão IEEE 802.3af respeitando o consumo máximo de acordo com a classe;
- 5.8.26. Visando ao perfeito funcionamento, desempenho e compatibilidade, o equipamento deverá ser homologado pela fabricante para trabalhar com o Sistema de telefonia IP contratado;
- 5.8.27. Deve ser fornecido, juntamente com o telefone, um line cord CAT-5E com comprimento de 1,5 metro.
- 5.8.28. Deve permitir consumo de energia PSU: 2-3W ou PoE: 3-4W;
- 5.8.29. Deve permitir conexão OpenVPN;

5.9. ITEM 7 - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA EM NUVEM E FÍSICA (LOTE 02)

- 5.10.1. A capacitação para usuários deverá ocorrer após a ativação do serviço e contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 5.10.1.1. Introdução;
 - 5.10.1.2. Tipos de interfaces de dados e voz;
 - 5.10.1.3. Utilização das funcionalidades da central IP, como siga-me, chefe secretária, chamada em espera etc.;
 - 5.10.1.4. Utilização do aparelho IP;
 - 5.10.1.5. Abertura de chamados para suporte;
 - 5.10.1.6. Instruções de uso da plataforma online para controle de configurações e monitoramento de uso e emissão de relatórios;
- 5.10.2. Deverá ser fornecido guia impresso para consultas rápidas para todos os aparelhos IP, que facilitem a utilização de suas funções;
- 5.10.3. Após a ativação do serviço demais dúvidas de operação e problemas serão sanadas via chamado técnico de atendimento com a CONTRATADA;
- 5.10.4. A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência;
- 5.10.5. Ao final da capacitação a CONTRATADA deverá fornecer certificado.

6. DA TOPOLOGIA DE REDE

6.1. O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, conforme ilustrado na Figura 1, sendo que:

- 6.1.1. Dispositivos do tipo O.N.U. (Optical Network Unit) atuando como ponte de rede (bridge) e deverão ser fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos links compartilhados de acesso à Internet, obrigatório para converter a mídia física do cabo óptico para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet.
- 6.1.2 Roteadores fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos links compartilhados de acesso à Internet, obrigatório por ser responsável pelo roteamento das conexões WAN/LAN e efetuar a discagem/conexão PPPoE;
- 6.1.3 Roteadores fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos para transmissão Wi-Fi;
- 6.1.4 Switches padrão Gigabit Ethernet 8 Portas ou 16 Portas (conforme for necessário) tipo RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, obrigatório para conexão da rede LAN entre os

equipamentos;

6.1.5 Access Points (APs) fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, para transmissão de sinal Wireless para o compartilhamento de Internet com os usuários, sendo que este equipamento na verdade poderá ser composto ou um ou mais equipamentos do tipo AP, conforme necessário for para atender a área de cobertura no local;

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA INTERNET:

7.1. Possuir a velocidade de transmissão de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) em cada sentido simultaneamente (garantia mínima de banda), com capacidade para comportar a velocidade de transmissão total de 1Gbps (um gigabit por segundo) em cada sentido simultaneamente.

7.2. A velocidade de transmissão inicialmente contratada será de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

7.3. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, o BDMG poderá solicitar à CONTRATADA o acréscimo ou o decréscimo da velocidade de transmissão do circuito, até o limite máximo de 1Gbps (um gigabit por segundo) ou mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

7.4. A alteração será feita em múltiplos de 50 (cinquenta megabits por segundo).

7.5. Ser provido por meio de fibra óptica fim-a-fim, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, como rádio, satélite, etc.

7.6. Prover todos os recursos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos;

7.7. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6, inclusive nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

7.8. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping";

7.9. Níveis mínimos de serviço (NMS):

- Após a instalação e ativação, o serviço de acesso à internet estará disponível e ser gerenciado e monitorado proativamente pela CONTRATADA durante "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

- Considera-se como indisponibilidade a ocorrência de qualquer problema nos serviços de acesso à Internet que interrompa a transmissão ou recepção de pacotes ou impacte o seu desempenho.

- A disponibilidade do serviço será de no mínimo 99,7%, medida no período de um mês. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{IDM} = [(T_m - T_i) / T_m] * 100, \text{ onde:}$$

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

- Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), será aferida métrica correspondente à Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade do serviço:



- A Taxa de Pacotes com Erros de Transmissão (TPE) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e a quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;
- Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a CONTRATADA realizará aferições do percentual de pacotes com erros para o acesso contratado, mediante monitoração da interface WAN;
- As aferições serão feitas por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada sentido;
- Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- Além dos dois indicadores anteriores, será aferida métrica correspondente à Taxa de Perda de Pacotes (TPP), que, uma vez superada, será considerada como período de indisponibilidade de serviço;
- A Taxa de Perda de Pacotes (TPP) representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino dentre o volume total de pacotes transmitidos na origem.
- As aferições serão feitas na interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de perdas de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes transmitidos na interface e sentido;
- Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do enlace no mesmo intervalo;
- Sempre que a taxa de perda de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será acrescido período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;
- Sempre que duas aferições de TPE e TPP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

8. PROVA DE CONCEITO:

Na realização da prova de conceito, todos os equipamentos, como servidores, switches e gateway, para sua realização, deverão ser de propriedade da Licitante.

A Licitante deverá comprovar durante o POC a funcionalidade dos serviços referentes a cada lote a qual for vencedora em um prazo máximo de 48 horas úteis após ser solicitada.

A Licitante terá sua Prova de Conceito aprovada se comprovar o funcionamento de todos os itens acima descritos.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Não será permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio conforme estabelecido nas regras da lei 8.666/93.

10. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

10.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:



- 10.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
- 10.2.2. Implantação: Relatório de implantação;
- 10.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas.

10.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pela CONTRATANTE.

10.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

10.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

10.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

11. TESTE DE CONFORMIDADE

11.1 O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento

11.2 Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:

11.2.1 O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.

11.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

11.3 A secretaria solicitante designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.

11.3.1 O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.

11.4 Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.

11.5 Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.

11.5.1 O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos

do sistema especificado.

11.6 Caso a licitante não apresente o teste de conformidade ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO



- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Canapi, 15 de abril de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

José Ventura de Souza Júnior
Secretário de Agricultura

Josélia Melo de Lima
Secretária de Assistência Social

Luiz Vieira da Silva
Secretário de Educação

Tarcísio Soares dos Santos
Secretário de Meio Ambiente

Roservar Bernadino da Silva
Secretário de Obras

Rayane Soares da Silva Correia
Secretária de Saúde

José Adriano Nogueira
Secretário de Transporte



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento de link de Internet corporativo dedicado em fibra óptica	Unidade	101	R\$790,00	R\$79.790,00	R\$ 957.480,00
2	Serviço de conexão Hotspot	Unidade	16	R\$1.704,90	R\$27.278,40	R\$ 327.340,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.284.820,80
LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO MENSAL	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Central telefônica IP física com capacidade para até 200 ramais Link de voz do tipo E1 com sinalização TDM e/ou SIP e capacidade para 30 chamadas simultaneas e com franquia ilimitada fixo-fixo, fixo-móvel, local e Longa Distância Nacional (LDN) este sendo instalado na central telefônica deste item	Unidade	4	R\$5.145,13	R\$20.580,52	R\$ 246.966,24
2	Central telefônica IP na nuvem com capacidade para até 200 ramais Link de voz do tipo E1 com sinalização SIP e capacidade para 30 chamadas simultaneas e com franquia ilimitada fixo-fixo, fixo-móvel, local e	Unidade	4	R\$2.740,21	R\$10.960,84	R\$ 131.530,08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

	Longa Distância Nacional (LDN) este sendo instalado na central telefônica deste item					
3	Taxa de assinatura mensal DDR	Unidade	200	R\$143,06	R\$ 28.612,00	R\$ 343.344,00
4	Taxa de assinatura mensal de ramal telefônico IP	Unidade	800	R\$64,24	R\$51.392,00	R\$ 616.704,00
5	Aparelho telefônico IP - TIPO 01	Unidade	100	R\$96,45	R\$ 9.645,00	R\$115.740,00
6	Aparelho telefônico IP - TIPO 02	Unidade	200	R\$37,59	R\$ 7.518,00	R\$ 90.216,00
7	Serviço de capacitação para operação da Solução de Telefonia em Nuvem e Física	Unidade	1	R\$3.426,25	R\$3.426,25	R\$ 41.115,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.585.615,32



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, **e do outro lado a empresa**....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para xxxxxxxx, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes:

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

f) Secretaria de Meio Ambiente

g) Secretaria de Agricultura

h) Secretaria de Transportes

i) Secretaria de Obras

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.



Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** prestar os serviços solicitados no prazo máximo de **XX (XXXXXX) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d)** executar os serviços conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

- a)** A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações,



no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.



b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.2) Definitivamente, no prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.



- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE xxxxx/AL, inscrito no CNPJ xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxx**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxx**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de xxxxxx/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.2. Os serviços de xxxxxx serão requisitados à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de xxxx (xxxxxxx), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até xx (xx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de xxxx (xxxxxx) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.4.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com o serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Canapi, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
- 6.1.09. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações, quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 7.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
- 7.1.19. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.1.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 7.1.21. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 7.1.22. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por



- Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da execução, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxx/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

XXXX - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXX

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]